

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 225

São Paulo

sexta-feira, 29 de novembro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a doação de pedras típicas brasileiras à Província de Tokushima, Japão, para exposição permanente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Província de Tokushima, Japão, para exposição permanente em pavilhão realizado com a participação do Brasil e vários países, as pedras típicas brasileiras a seguir discriminadas, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Esportes e Turismo por força de aquisição conforme Nota de Empenho n.º 5731/0143, contabilizada pelo seu órgão competente em 12 de abril de 1985, no valor global de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros):

Quantidade	Material	Peso
1	Bruto de Cristal	7,000k
1	Canga com Água Marinha	3,200k
1	Canga de Turmalina Rosa	2,400k
1	Bruto de Ametista	5,200k

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Esportes e Turismo

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de novembro — Sexta-feira

- 8h30 Assinatura de leis, de iniciativa do Poder Executivo, que autorizam:
doação de imóvel ao Município de Presidente Prudente, destinado às instalações de terminal alcooleiro e de depósito para derivados de petróleo;
doação de imóvel ao Município de Iepê, destinado às obras de urbanização e construção de casas populares.
- 9h Assessoria Especial de Comunicações.
- 10h30 Autoriza convênios:
entre a Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura de Adolfo para execução de serviços de urbanização;
entre a Secretaria de Esportes e Turismo e as Prefeituras de Avaré, Catanduva, Lorena, Juquitiba, Embu-Guaçu e Ferraz de Vasconcelos para realização de obras nos centros sociais urbanos, no valor de Cr\$ 348 milhões;
entre o DAEE e as Prefeituras de Borborema, Monte Aprazível e Guararapes para realização de obras de saneamento e combate à erosão, no valor de Cr\$ 340 milhões;
entre o DAEE e a Prefeitura de Bastos para realização de obras de proteção das margens do córrego Cascata, no valor de Cr\$ 103 milhões;
entre o DOP, Fepasa e as Prefeituras de Americana, Bebedouro, Brotas e Nova Odessa para construção de passarela e passagens inferiores;
entre a SUDELPA e as Prefeituras de Guarujá e São Sebastião para pavimentação e construção de canal para drenagem de águas pluviais e duas quadras esportivas, respectivamente; e assinatura de:
decreto concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 270 milhões.
- 12h Posse aos novos integrantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente — Salão dos Pratos.
- 13h Almoço com os Diretores dos Escritórios Regionais de Governo.
- 15h Assinatura de convênio entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado, destinando Cr\$ 6 bilhões para pagamento de mão-de-obra das frentes de trabalho, criadas pelos municípios atingidos pela longa estiagem — Salão dos Despachos.
- 17h Assessor de Imprensa.
- 18h Homenagem ao município de Paraguaçu-Paulista — Palácio dos Bandeirantes.

LEI N.º 4.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Denomina "Antonio Polycarpo de Oliveira" o Centro de Saúde II Cajamar, em Cajamar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Polycarpo de Oliveira" o Centro de Saúde II Cajamar, em Cajamar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Eng.º Thomaz Magalhães" à Rodovia SP-287, que liga Fartura a Piraju

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eng.º Thomaz Magalhães" a Rodovia SP-287, que liga Fartura a Piraju.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Lino Braille" ao Viaduto sobre o km 436 da SP-310, no Município de São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Lino Braille" o Viaduto sobre o km 436 da Rodovia SP-310.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Martinho da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau Vaz de Lima, Subdistrito de Campo Limpo, no Município de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Martinho da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau Vaz de Lima, Subdistrito de Campo Limpo, no Município de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.861, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Anézia Amorim Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Pavão, em Apiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Anézia Amorim Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Pavão, em Apiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.862, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professor Aurélio Sotto" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Nosso Teto, em Rafard

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aurélio Sotto" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Nosso Teto, em Rafard.

AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Governo decidiu enviar Mensagem à Assembléia Legislativa propondo reajuste equivalente ao INPC integral (estimado em 73%), a partir de janeiro de 1986, dando com isto mais um passo na consolidação de sua política salarial.

Desde 1983, o Governo tem adotado medidas que visam valorizar o funcionário público e promover melhorias salariais. Deve-se destacar a antecipação da data-base, a implantação de reajustes semestrais e a instituição do piso salarial, além de medidas específicas para inúmeras categorias, que em seu conjunto, somam 440 mil funcionários, ou seja, a grande maioria dos servidores do Estado. Adicionalmente já estão comprometidas outras medidas específicas para o ano próximo.

Durante 1985 foram concedidos para todo o funcionalismo, além dos reajustes semestrais ao nível do INPC integral, duas referências adicionais em janeiro e mais uma referência em julho. Além disso, o Governo fixou duas antecipações de 25% no primeiro semestre e uma antecipação trimestral de 20% no segundo. Com isso, a folha de salários do Estado teve em 1985 um crescimento real de 28% acima da inflação, enquanto o ICM crescerá apenas 21% acima da inflação até o final do ano. Como consequência a proporção das despesas de pessoal sobre o total de ICM deverá situar-se a um nível de 75%. Esta proporção supera o compromisso assumido pelo Governo desde 1983 de destinar às despesas de pessoal um percentual não inferior a 70%.

Dentro das possibilidades orçamentárias estas medidas demonstram bem o empenho do Governo do Estado de São Paulo em dispensar um tratamento salarial condigno aos seus servidores.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	7	Concursos.....	41
Universidades.....	23	Assembléia Legislativa....	51
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios....	75
Tribunal de Contas.....	29	Prefeituras.....	76
Editais.....	39	Boletim Federal.....	77